

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano XIII | Edição nº 1024

Página 1 de 45

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Errata	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Extrato	15
Atas de registro de preço	15
Secretaria Municipal de Assistência Social	24
Secretaria Municipal de Educação	26
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	32
Atos Legislativos	32
Resumo da Sessão	32
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	34
Concursos Públicos / Processos Seletivos	34
Convocação	34
Superintendência de Água e Esgoto	35
Licitações e Contratos	35
Extrato	35
Homologação / Adjudicação	35
Atas de registro de preço	35

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DANIELA AP. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.325, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018

*APROVA MODELO DE
FORMULÁRIO PARA USO
DA FISCALIZAÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado que os formulários de Notificação, e auto de infração poderá ser digitado e/ou impresso, obedecendo as especificações abaixo indicadas:

I – o impresso poderá ter medidas variáveis;

II – o impresso deverá ser numerado em ordem crescente, iniciando-se com o número 001, devendo ser informado o ano de vigência da sequência:

III – a notificação e/ou auto de infração deverá ser impresso em 02 (duas) vias, que terão as seguintes destinações:

1ª via destinada ao responsável/infrator ;

2ª via processo e/ou sistema informatizado da SAEC;

Parágrafo Único. O arquivo da notificação e do auto de infração aprovados neste artigo poderão ser feito através do sistema informatizado da SAEC – utilizando-se a 2ª via digitalizada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0000

SÉRIE A

Data: _____ Horário: _____

Local da Infração: _____

Referência Cadastral: _____

Nome do Infrator: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

RELATO DA INFRAÇÃO

Prazo p/ recolhimento ou defesa: _____ dias	Valor do Auto de Infração: _____	Em UFRC: _____	Em Reais: _____
---	----------------------------------	----------------	-----------------

☐ Primária ☐ Reincidente

☐ Recusou-se a assinar

Infrator ou Responsável: _____

RG: _____

Assinatura do Fiscal

CARIMBO

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Ordem de serviço/Processo XXXXXXXX
1ª via (Responsável)



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0000

SÉRIE A

Data: _____ Horário: _____

Local da Infração: _____

Referência Cadastral: _____

Nome do Infrator: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

RELATO DA INFRAÇÃO

Prazo p/ recolhimento ou defesa: _____ dias	Valor do Auto de Infração: _____	Em UFRC: _____	Em Reais: _____
---	----------------------------------	----------------	-----------------

☐ Primária ☐ Reincidente

☐ Recusou-se a assinar

Infrator ou Responsável: _____

RG: _____

Assinatura do Fiscal

CARIMBO

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Ordem de serviço/Processo XXXXXXXX
2ª via (Processo)



DECRETO Nº 7.337, DE 12 DE MAIO DE 2.018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, INCISO XXII DO DECRETO Nº 5.285 DE 31 DE MARÇO DE 2.009.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 198, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, DECRETA:

“Art. 10 Ao Cliente é vedado:

Inciso XXII - Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/bocardi.-

eletronicamente, obedecendo as especificações abaixo indicadas:

I – o impresso deverá medir 210 milímetros de largura e 297 milímetros de comprimento;

II – será numerado tipograficamente, em ordem crescente, do número 0001 ao número 10.000, série “LAM”;

III – será impresso em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

1ª via: infrator;

2ª via: processo administrativo;

3ª via: Arquivo.

Art. 2º O Auto de Infração, provado por este Decreto, refere-se às sanções administrativas exaradas pelos agentes ambientais definidos pela Lei Complementar nº 0624, de 15 de junho de 2012 e Decreto nº 7.215, de 28 de agosto de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA AP. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.338, DE 12 DE MARÇO DE 2.018

APROVA MODELO DE FORMULÁRIO PARA USO DOS AGENTES AMBIENTAIS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 0624, DE 15 DE JUNHO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo anexo de AUTO DE INFRAÇÃO, série LAM, que será impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Processo Nº

AILAM Nº

Data: / /

AUTO DE INFRAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome	CNPJ / CPF		
Logradouro	I.M.		
Numero	Complemento	Bairro	CEP

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

ENQUADRAMENTO

--

IRREGULARIDADES

Data da Infração	Hora da Infração
Descrição da Infração	
Valor da Infração	

EXIGÊNCIAS

Agente Ambiental

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Assinatura

Lei Complementar nº 0624 de 15 de Junho de 2012.

- 1º Via - Destinada ao Infrator
- 2º Via - Destinada ao Processo Administrativo
- 3º Via - Destinada ao Controle



DECRETO Nº 7.339, DE 12 DE MARÇO DE 2.018

*APROVA MODELO DE
FORMULÁRIO PARA USO DA
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E
LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo anexo de AUTO DE INFRAÇÃO, série FA, que será impresso eletronicamente, obedecendo as especificações abaixo indicadas:

I – o impresso deverá medir 14 centímetros de largura e 20,5 centímetros de comprimento;

II – será numerado tipograficamente, em ordem crescente, do número 0001 ao número 10.000, série “FA”:

III – será impresso em 02 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via: processo fiscal;

2ª via: contribuinte;;

Art. 2º O Auto de Infração, provado por este Decreto, refere-se às sanções administrativas exaradas pela Fiscalização Ambiental composta pelos “Agentes de Fiscalização Ambiental”, “Fiscal de Postura Ambiental” e “Patrulha Ambiental”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA AP. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	Série: FA
---------------------	-----------

Data:		Horário:		
Local da infração:				
Referência cadastral:				
Nome do infrator:				
Endereço correspondência:				
Relato da infração:				
Descrição:				
Penalidade:				
Infringência:				
Primário:		Valor do Auto	Em UFRC	Em Reais (\$)
Reincidente:				
Recusou-se a assinar :		Infrator ou responsável; Assinatura, nome e identificação:		
Fiscal:				
Testemunhas:				
Nome:				
Identificação:				
Prazo para recolhimento ou defesa é de 30 dias				

1a. via processo/fiscal e 2a. via contribuinte.



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.740, DE 16 DE MARÇO DE 2.018

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,
ONOFRE PEREIRA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no ofício sob nº 029, de 08 de março de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **14 de março de 2.018**, o(a) Senhor(a) **ONOFRE PEREIRA** - RG nº 18.395.493, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** junto à **Secretaria Municipal de Administração** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Operacional de Saneamento Basico", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **14 de março de 2.018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.741, DE 16 DE MARÇO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO ENCARREGADO DE
ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO,
ANDREIA FRACASSO DA SILVA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no ofício sob nº 029, de 08 de março de 2018, **NOMEIA**, a partir de **14 de março de 2018**, o(a) Senhor(a) **ANDREIA FRACASSO DA SILVA** - RG nº 25.716.318-9, para ocupar cargo em comissão de **ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO** junto à **Secretaria Municipal de Administração** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **14 de março de 2018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.742, DE 16 DE MARÇO DE 2018

**NOMEIA EM COMISSÃO ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO,
SILMARA APARECIDA DA SILVA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no ofício sob nº 029, de 08 de março de 2018, **NOMEIA**, a partir de **14 de março de 2018**, o(a) Senhor(a) **SILMARA APARECIDA DA SILVA** - RG nº 21.635.179, para ocupar cargo em comissão de **ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO** junto à **Secretaria Municipal de Administração** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **14 de março de 2018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.743, DE 16 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA, ESTER PEREIRA DA SILVA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no ofício sob nº 029, de 08 de março de 2018, **NOMEIA**, a partir de **14 de março de 2018**, o(a) Senhor(a) **ESTER PEREIRA DA SILVA** - RG nº 11.267.415, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA** junto à **Secretaria Municipal de Administração** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **14 de março de 2018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Publicação****PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PORTARIA Nº 57.739, DE 16 DE MARÇO DE 2018 –DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 13).	R\$ 21.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 09).	R\$ 49.544,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 07).	R\$ 67.597,60
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 10).	R\$ 88.270,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 11).	R\$ 591,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO CO II, SACO DE 50 KG; CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG; E, CAL DE PINTURA, SACO DE 8 KG, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
WR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 179.500,00
CIMCAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 17.480,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 25)	R\$ 1.308,80
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AO ITEM 05)	R\$3.464,00
CM HOSPITALAR S.A (REF. AOS ITENS 16 e 17)	R\$16.556,00
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE-ME (REF AO ITEM 27)	R\$ 1.621,80
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AO ITEM 07)	R\$ 3.720,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000(VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANIOMETRIAS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	DESCONTO
MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMITATTI-ME	R\$ 780.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LFC SOUZA SOUSA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 25, 27 e 28).	R\$ 46.983,56
MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 10, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 37 e 38).	R\$ 91.134,66
CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 06, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36).	R\$ 108.908,08

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 12/03/2018:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEMAIS SECRETARIAS/FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/03/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 69/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEMAIS SECRETARIAS/FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/03/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 105/2015 ADITAMENTO Nº 09

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento Manutenção de Frota, representada por ALFREDO MINERVINO NETO, e, do outro lado, a empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representada por MARTA WOUTERS MONTOYA, e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2015 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL, acrescendo o valor de R\$ 3.053,23 (três mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos), na apólice do seguro, referente ao veículo RENAULT/MASTER GCASA AMB, Placa GOO 4652, CHASSI 93YMAFEXCJJ809305, COR VERMELHA, Ano 2017/2018, do Corpo de Bombeiros e ao veículo IVECO/DAILY 35S14HDGS, Placa GAQ 0804, CHASSI 93ZC35B01J8474109, COR BRANCA, Ano 2017/2018, da Secretaria Municipal de Obras, bem como excluir da referida apólice os veículos MIS/CAMINHONETA 4.1,



Placa BNB-0159, CHASSI 9BG258NFNNC035037, COR BRANCA, Ano 1992 da Secretaria De Meio Ambiente e VOLKSWAGEN/KOMBI 1.6, Placa BXJ-4135, COR BRANCA, Ano 1991/1991 da Secretaria Municipal De Saúde, conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2018/2/3504.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2018/1/771

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2018

O REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CÓDIGO AUDESP: 2018000000052.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por ALFREDO MINERVINO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob nº 047.399.328-73, nascido em 21/11/1960, residente e domiciliado na Rua Guapiaçu, 332, Agudo Romão, Catanduva – SP, e a empresa STOCCO E ZIMMERMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, com sede à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva-SP, neste ato representada por FERNANDO HENRIQUE STOCCO, nascido em 30/12/1964, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735 e inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65-, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A” “B” E “E”, INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, que de acordo com o parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, julgou classificada a proposta apresentada pela EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 722.520,00. Neste sentido, abre-se prazo recursal de 5(cinco) dias úteis, de 19/03/2018 a 23/03/2018, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93. Comissão Julgadora de Licitação.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 09/2018 PROC.ADM 2017/12/47970

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CARVALHO & ALVES
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM AMBIENTE WEB.

VALOR: 254.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal



MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes na ordem de serviço.

4.1.1 – A forma de medição do serviços será por preço unitário.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados

independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), aplicando o desconto de 5,01%, segundo a tabela do TCPO PINI, data base 10/2017 (L.S. 85% E BDI 30%) sendo que para os insumos e serviços não constantes da tabela, serão utilizados os valores obtidos na tabela SINAPI (data base 10/2017 L.S. 85%, BDI=30%).

5.3- Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 0101914-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO



REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:



1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao

Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula, se for o caso;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra), se for o caso;

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e



contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;

22 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de Março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

STOCCO E ZIMMERMANN LTDA

FERNANDO HENRIQUE STOCCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ALFREDO MINERVINO NETO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/48036	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/12/48036
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018.**

ATA DE REGISTRO Nº 29/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E FITA REAGENTE PARA USO NAS
DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CÓDIGO AUDESP: 2018000000057

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 134/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **SÓMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.581.504/0001-45, com sede à Avenida Janio Quadros, nº 200, Bloco A, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por **WAGNER BUENO MOTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.843.122-5 e inscrito no CPF sob o nº 121.745.948-03, residente e domiciliado à Rua Antonio de Godói, nº 7000, Jardim Fernandez, na cidade de São José do Rio Preto - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E FITA REAGENTE PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 29/2018.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/48036	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais da Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 777, Porta 7, Bairro Higienópolis, CEP 15804-000, nesta Cidade de Catanduva – SP.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 59009-8, Agência 0045 e Banco Itaú, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/48036	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através de documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;
- b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/48036	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 06 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI – EPP
WAGNER BUENO MOTA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000032/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416132 - SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP

Cnpj: 17.581.504/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.987	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO	GL	30	1.200,00	36.000,00
2	018.001.988	FITA REAGENTE PARA DESINFETANTE INTERMECTB	120	250,00	30.000,00	
Valor Total Geral:						66.000,00
Valor Total da Licitação:						66.000,00



Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo

Conselho Municipal Sobre Drogas

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, que será realizada no dia 21 de Março de 2018, às 8:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, Rua Natal n.º 212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Calendário Anual de Reuniões;
3. Apresentação dos Novos Conselheiros Representantes da Assistência Social;
4. Formação de Comissões ;
5. Outros Informes.

Nilva Alves dos Santos Flores

Presidente do COMAD



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,

CEP 15800-031

Catanduva – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47335/17

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem PUBLICAR o Resultado Preliminar, conforme disposição do art. 13 do Decreto Municipal nº 7.082/17, das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que participaram do Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração para a concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução de ações complementares aos serviços de Proteção Social Básica, com finalidade de ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO CNPJ – 02.453.135/0001-38	65 pontos
02	EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ CNPJ – 47.081.237/0001-08	66 pontos
03	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA “LOLA ZANCANER” CNPJ – 47.066.972/0001-42	70 pontos
04	PROGRAMA BENEFICENTE “CRIANÇA, CIDADÃO DO FUTURO” CNPJ – 02.651.455/0001-00	68 pontos
05	ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO – APN CNPJ – 05.533.962/0001-20	64 pontos

CATANDUVA, 15 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO DE Nº7.260/2017

**Secretaria Municipal de Educação****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria de Educação***CONVOCAÇÃO DE ARTE EDUCADOR****EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA os candidatos classificados na relação abaixo, do Edital Simplificado nº 02/2018, para contratação de Arte-Educadores para o ano letivo de 2018, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro, no próximo dia 19 de março de 2018, às 08 horas, para atribuição de aulas.

ARTE EDUCADOR	MODALIDADE	NOTA
Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais		
Claudecir Candido de Oliveira	Artesanato	100
José Carlos Gomes	Artesanato	95
Eslaine Onélia Vaccari Rogante	Artesanato - EVA	70
Eslaine Onélia Vaccari Rogante	Artesanato – pintura em tecido	70
José Carlos Gomes	Desenho	95
José Carlos Gomes	Pintura em tela	100
Eslaine Onélia Vaccari Rogante	Pintura em tela	70
Iniciação Artística em Musicalização		
Débora dos Santos	Coral	100
Tarciso Alberto Baruqui Pirola	Coral	80
Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular Culinária – Alimentação Saudável e Reaproveitamento de Alimentos, Panificação e Quitutes		
Delirde Tersiani Carlessi	Culinária	90

Catanduva, 15 de março de 2018

Comissão Julgadora das Inscrições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 02/2017, **para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL.**

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função e vínculos privados, publicados no Diário Oficial do Município no dia 16 de março de 2018.

Dia e Horários de Atendimento

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia 19 de março de 2018 no horário das 9:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 para cada função, sendo o início das atividades no dia seguinte a apresentação, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro - Catanduva

3 - DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- 3.1 – Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br
- 3.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)
- 3.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

4 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 4.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
- 4.2 - Certificado de Reservista
- 4.3 - Certidão de casamento ou nascimento
- 4.4 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos
- 4.5 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos
- 4.6 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos
- 4.7 - Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)
- 4.8 - Comprovante de endereço
- 4.9 - Cédula de Identidade (R.G.)
- 4.10 - C.P.F. – CIC
- 4.11 - Pis/Pasep

5.12 - XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

- 5.12.1- Histórico e Diploma/Certificado de grau escolaridade
- 5.12-2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física



6 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 6.1- CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
 - 6.2 - Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br
 - 6.3 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)
 - 6.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - 6.5 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).
 - 6.6 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos
 - 6.7 - Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos
 - 6.8 - Exame Médico Admissional
 - 6.9 – Histórico e Diploma/Certificado original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função
 - 6.10 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)
- Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

7 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas..

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 071/2018 – IARA SOARES ESTEVES, RG. 42.598.911-2, P II, EVENTUAL, LOTADA NA EMEF PROFESSORA DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E P II, CLT, LOTADA NA EMEF PROFESSOR WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 072/2018 – LUANA VOLPE SARAN, RG. 40.031.438-1, BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEB II, EFETIVO, LOTADA NA EE "BARÃO DO RIO BRANCO" EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 073/2018 – MARIA APARECIDA CACAVELI PRANDE, RG. 29.182.010-4, BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E P I, CLT, LOTADA NA EMEI PROFª. MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 074/2018 – MARIA DO CARMO DOS SANTOS, RG. 27.805.298-8, BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA EMEI PROFESSOR CARLOS ALBERTO SPINA E RECREACIONISTA, CLT, LOTADA NA EMEI PROFª. CÊNICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 075/2018 – MELINA ZACARELLI PIROTTA, RG. 45.000.701-7, P II, EVENTUAL, LOTADA NA EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA E P II, CLT, LOTADA NA EMEF PROFª. GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 076/2018 – VIVIANE VASQUES SISTO, RG. 43.399.946-9, BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BERÇARISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFESSORA CÊNICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 077/2018 – ROSINEIA APARECIDA PEREIRA, RG. 21.373.580-5, BERÇARISTA, CLT, LOTADA NA EMEI PROFª MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE E PEB II, LOTADA NA EE “JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO” EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 078/2018 – ROMULO SENSULINE VALARETTO, RG. 44.226.172-X, P II, CLT, LOTADO NA EMEF “DR. ARMANDO PRANDI” E PEB II, LOTADO NA EE “PROFª DINORAH SILVEIRA BORGES” EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 079/2018 – TATIANE GRACIANO LOPES DA MOTTA, RG. 32.220.718-6, RECREACIONISTA, CLT, LOTADA NA EMEF “PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR” E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONTRATO PELA ADC, PRESTANDO SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS ABAIXO, QUE SE REFEREM A SERVIDORES QUE SERÃO CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, NO REGIME CLT OU DOCENTE EVENTUAL E POSSUEM OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, FORAM ANALISADOS, OBTENDO PARECER FAVORÁVEL AO INTERESSADO, CABENDO À DIREÇÃO DE CADA ESCOLA ONDE O DOCENTE MINISTRARÁ AS AULAS, A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS:

PROCESSO	REQUERENTE
7973/2018	CAMILA LORENCETTO DA SILVA RIBEIRO
5140/2018	CELIA REGINA DE SOUZA CARVALHO
4783/2018	FABIO LUIZ COLOMBO
5186/2018	JANAINA BARBOSA VALADAO
4649/2018	LUCILENE REGINA CORON RICCO
5187/2018	ROBERTA CRISTINA MIRANDA

CATANDUVA SP, 14 DE MARÇO DE 2018

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/03/2018.

REQUERIMENTOS

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI E OUTROS:

Nº 135/18 – Solicitando que seja instalada Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis procedimentos equivocados com relação ao controle do índice larvas do mosquito Aedes Aegypti e combate a Dengue.

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 136/18 – Convidando o Sr. Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Daniela Aguiar Bellucci, Diretora de Departamento Vig. e Saúde, para comparecerem na sessão ordinária a realizar-se no dia 06/03/18, para explanar sobre a Dengue em Catanduva.

Nº 137/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, providências necessárias quanto a limpeza e a reurbanização na área da Rua Pindamonhangaba, no bairro do Bom Pastor.

Nº 138/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar quantos candidatos já foram chamados que prestaram o concurso público nº 03/2016, e também quais cargos que ainda não foram preenchidos pelos candidatos que passaram no concurso e por qual motivos ainda não foram convocados.

Nº 139/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade de reservar vaga exclusiva de embarque e desembarque de paciente, da casa de Repouso - Recanto de Marias, localizada na Rua Brasil, nº 1383, com a pintura de solo e placa indicativa.

Nº 140/18 – Reiterando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionados ao Requerimento nº 833/17.

DO VEREADOR BELLÊ:

Nº 141/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se há algum estudo para instalação e implantação de um redutor de velocidade na Rua Pitangueiras, nº 625,

entre a Terra Nova e Olavo Serpa, no Jardim Bela Vista.

Nº 142/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se há algum estudo para a instalação e implantação de um redutor de velocidade na Rua Martinópolis, nº 740, no Pq. Residencial Agudo Romão II.

Nº 143/18 – Reiterando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionados aos requerimentos nº 763/17, 786/17, 841/17, 913/17 e 920/17.

Nº 144/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar os nomes e a carga horária de todos os funcionários públicos que exercem a função de motorista da central de ambulâncias da Secretaria de Saúde.

Nº 145/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar a quantidade de vagas ocupadas pelo Programa Frente Cidadã, quais ainda se encontram em abertas, e a listagem com os nomes dos contratados até a presente data.

Nº 146/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar qual a previsão para o término da obra da creche do Parque Glória V, assim como quais melhorias serão feitas em torno da mesma.

Nº 147/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se há alguma possibilidade de estudo para que seja feita a pavimentação asfáltica do prolongamento da Av. Palmares Paulista após o nº 3.330 onde se encerra o asfalto da via .

DO VEREADOR DITINHO MULETA:

Nº 148/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se é do conhecimento da atual administração, a precariedade que se encontra a estrutura utilizada pelos motoristas de ônibus escolares e monitores.

Nº 149/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se possui alguma previsão para iniciar a limpeza do Rio São Domingos, mais precisamente na região da área central (da Av. 24 de Fevereiro até nas intermediações do Corpo de Bombeiros).

Nº 150/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se está sendo realizado o devido pagamento em favor da APAE, referente à verba destinada ao tratamento de Psicopedagogia.

Nº 151/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar por quais motivos a cozinha piloto ainda não está em funcionamento.

Nº 152/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal,



informar quantos motoristas de transportes escolares possui na frota do município, o nome de cada motorista e a carga horária de cada um deles.

Nº 153/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar, quando serão entregues os uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino para este ano de 2018.

Nº 154/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópias de todos os empenhos e ordens de pagamentos efetuados em favor da Empresa Monte Azul, referentes à coleta de lixo de Janeiro/2018 até a presente data.

Nº 155/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar a real situação a respeito da empresa contratada para reconstruir a ponte da Matilat.

Nº 156/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar qual o embasamento legal da notificação solicitando devolução de valores do Hospital Mahatma Gandhi.

Nº 157/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações a respeito da construção da creche padrão CR-01, na Rua Lagoa Real, nº 268, no bairro Gloria V.

Nº 158/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas a respeito do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 159/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar o que poderá ser feito, acerca dos diversos problemas que estão ocorrendo na unidade de saúde, USF – Dr. Carlos Roberto Surian, no Bairro Nova Catanduva.

Nº 160/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar o que poderá ser feito, acerca dos diversos problemas que estão ocorrendo na escola EMEF Profº Nelson de Macedo Musa, no bairro Jd. Alpino.

Nº 161/18 – Convidando o Sr. Luiz Antônio da Silva, Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Catanduva e Presidente da Federação dos Taxistas Autônomos do Estado de São Paulo, para comparecer na sessão ordinária a realizar-se no dia 27/03/18, para expor a respeito da classe de profissionais a qual representa.

Nº 162/18 – Solicitando a Ilma. Sra. Maria Aparecida Cheruti, responsável pela Diretoria de Ensino e a Ilma. Sra. Sandra Regina Bonifácio, Secretaria Municipal de Educação, informar o número de alunos que possuem deficiência ou mobilidade reduzida, matriculados na rede

municipal e estadual de ensino.

Nº 163/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe a Lei no âmbito municipal, que autorize os funcionários da SAEC a recolher o hidrômetro trocado, usado ou quebrado, que era de propriedade do município.

DO VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA - GAÚCHO:

Nº 164/18 – Solicitando ao Superintendente da SAEC, informar como e quando se procederá o cumprimento da decisão judicial que determinou a devolução dos valores referente a cobrança da taxa de manutenção de hidrômetro aos contribuintes.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK:

Nº 165/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que suspenda imediatamente a realização de fiscalização e aplicação de multas de trânsito pelos membros da Guarda Civil Municipal, pelo motivos que seguem em anexo.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA:

Nº 166/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para elaborar estudo para sanar o problema com alagamentos e impossibilidade de locomoção nas ruas Celso Antônio Guimarães e Lavras.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI:

Nº 167/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe algum estudo para a melhorias no Restaurante Popular, instalando bancos e uma cobertura ampla, em caso de afirmativo, qual o prazo para ser realizado.

Nº 168/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, realizar estudos no sentido de destinar um espaço para profissionais que prestam serviços de frete, para que possam exercer suas atividades regularmente, visto que com a queda da ponte da Matilat impossibilitou o ponto localizado no Estacionamento da Pizzaria Cascata.

Nº 169/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, realizar estudos para recapear a Rua Novo Horizonte, quarteirão entre as ruas Santa Adélia e Uchoa.

Nº 170/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, reparos na malha asfáltica, no acesso ao estacionamento do estabelecimento comercial A Farmacêutica, localizado na Rua 13 de maio, nº 1278, no centro.

Nº 171/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe previsão para a limpeza da área verde, localizada na Rua Santa Cruz das Palmeiras, no Jardim



do Bosque.

Nº 172/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópias capa a capa do processo licitatório vigente, realizado pela Prefeitura de Catanduva, referente a contratação de empresa para fornecimento de pães.

Nº 173/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantar no município um Crematório Municipal.

Nº 174/18 – Solicitando ao Diretor Educacional da UNIFIPA, Dr. Nelson Gimenez, a concessão de uma bolsa de estudos no curso de Direito à aluna Amanda Ribeiro Bertim.

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 175/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, o envio do processo licitatório, capa à capa, notas de empenhos e pagamentos à empresa Monte Azul Engenharia Ambiental no contrato vigente.

Nº 176/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar a possibilidade da instalação de placas de sinalização digital, em todos os cruzamentos da linha férrea do perímetro urbano, informando o tempo estimado para a passagem dos trens, e o tempo restante para a liberação da via.

Nº 177/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar quais escolas estão aptas a receber crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Nº 178/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar qual a data de término e entrega das obras do trevo da Fafica.

Nº 179/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se está no cronograma da prefeitura a reativação das câmeras de vigilância em pontos estratégicos de Catanduva.

Nº 180/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se há estudo ou cronograma para fazer as reformas e manutenção dos equipamentos, como abrigo de cilindro de gás que estão utilizados na cozinha da escola Armando Prandi, localizada na Av. Novais, no bairro Vila Soto.

Nº 181/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para que envie a lista das pessoas que ocupam cargo de comissão da prefeitura.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/03/2018.

MOÇÕES

DO VEREADOR ANDRÉ BECK:

Nº 08/18 – De Congratulações e Aplausos em virtude da comemoração do Aniversário do Rotary Internacional.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA:

Nº 09/18 – De Aplausos e Congratulações ao jovem Sylvio Luiz Junqueira Neto, conhecido como Neto Junqueira, que vem se destacando no Programa da TV Globo, The Voice Kids.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI:

Nº 10/18 a 22/18 – Diversas Congratulações e Aplausos aos atletas que participaram da Etapa Regional São Paulo do Circuito Brasil Loterias Caixa de Atletismo, Halterofilismo, Natação e Esgrima.



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Fica o candidato abaixo relacionado convocado, nos termos do item 2.1.2 e 10.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, a comparecer junto ao IPMC, Rua Sergipe nº 796, Catanduva – Centro, no período de 16 de março de 2018 a 30 de março de 2018, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como desistência, ensejando o chamamento do candidato(a) seguinte na relação dos aprovados.

Cargo: Auxiliar Administrativo

3º - Alessandro Furquim de Andrade

Catanduva, 15 de março de 2018.

Edson Andrella

Diretor Superintendente



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE READEQUAÇÃO DE ENTRADAS DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO NAS UNIDADES UR1-SANTO ANTÔNIO E UR2 – 7 DE SETEMBRO EM CATANDUVA-SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CACINI ENGENHARIA LTDA-ME - Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA LEÃO/FRANKLIN - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, - VALOR MÁXIMO ANUAL A SER GASTO R\$ 262.199,43 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 254/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2018000000011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO DE COMPONENTES ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente



Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG n.º 5.885.533, e inscrito no CPF n.º 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Engenheiro Eletricista Leandro Ciscoto, e a empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.595.749/0001-36, localizada no endereço: Rua Ângelo Vendrame, 825 – Novo Jardim Stabile, Birigui-SP, CEP: 16204-068, neste ato representada por CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, orçamentista, portador do RG n.º 21.481.639, e inscrito no CPF sob n.º 117.444.888-19, residente à Rua Gastão Vidigal, 445, Antonio Pagan, Araçatuba-SP, CEP: 16.056-585, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE COMPONENTES ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho,

observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2018 Processo 254/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2018.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP no almoxarifado da SAEC, localizado na Rua São Paulo, 1.108, CEP: 15804-000, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Conforme item 6 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos. Conforme item 6 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar qualidade.

4.1.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.



4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93. Conforme item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente

desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - A empresa deverá prestar à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do componente, contra qualquer defeito que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega. Conforme descrito no item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 6594-3, Conta Corrente nº 10.910-X, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão



sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente

o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) - Os produtos entregues deverão obedecer às especificações técnicas contidas no item 3 do memorial descritivo (anexo I do edital).

g) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência



a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC,

representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 09 de março de 2018.

Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP						
LOTE 1	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Soft Starter trifásica, 45A, 220-575VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 3.120,84	R\$ 3.120,84
1.2	Soft Starter trifásica, 60A, 220-575VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 3.430,02	R\$ 3.430,02
1.3	Soft Starter trifásica, 130A, 220-575VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 4.579,14	R\$ 4.579,14
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 11.130,00
Lote 2	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1	Inversor de frequência trifásico, 33.5A, 220VAC, com filtro RFI incorporado. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 3.820,37	R\$ 3.820,37
2.2	Inversor de frequência trifásico, 70A, 220VAC, com filtro RFI incorporado. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 6.529,63	R\$ 6.529,63
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 10.350,00
LOTE 3	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1	Chave seccionadora saca fusível, 160A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 165,07	R\$ 165,07
3.2	Chave seccionadora saca fusível, 250A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 479,07
LOTE 4	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
4.1	Contator auxiliar 3NA+1NF, tensão 220VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	2	R\$ 36,25	R\$ 72,50
4.2	Relé de nível, controle superior e inferior, 24 a 240VCA/VCC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	COEL	un.	2	R\$ 121,25	R\$ 242,50



4.3	Programador horário digital Diário/Semanal com 20 memórias, 100 à 240VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	COEL	un.	2	R\$ 140,87	R\$ 281,74
4.4	Relé de Falta e Sequência de Fase, 220VAC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 834,74
LOTE 5	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5.1	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 40A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 50,89	R\$ 152,67
5.2	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 50A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 50,89	R\$ 152,67
5.3	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 100A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 55,13	R\$ 165,39
5.4	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 125A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 56,17	R\$ 168,51
5.5	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 160A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 56,17	R\$ 168,51
5.6	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 00, corrente 250A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 62,64	R\$ 187,92
5.7	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 1, corrente 250A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 102,58	R\$ 307,74
5.8	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 1, corrente 315A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 123,70	R\$ 371,10
5.9	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 1, corrente 350A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 123,70	R\$ 371,10
5.10	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 1, corrente 400A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 123,70	R\$ 371,10
5.11	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 2, corrente 630A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 232,97	R\$ 698,91
5.12	Fusível NH ultrarrápido aR, Tamanho 3, corrente 900A. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WEG	un.	3	R\$ 342,46	R\$ 1.027,38
VALOR TOTAL LOTE 5						R\$ 4.143,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 26.936,81



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA

5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO

5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO

5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO

Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)